



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

DECRETO Nº 5396/2020

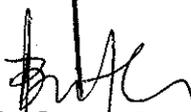
O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária pela regra pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.157-2014 (artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41-2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988), à servidora Vera Lúcia Aparecida da Silva, CPF nº 831.090.216-68, no cargo efetivo de Professor I, a partir de 20 de novembro de 2020, seus proventos serão calculados com base na última remuneração da servidora (integralidade) e será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

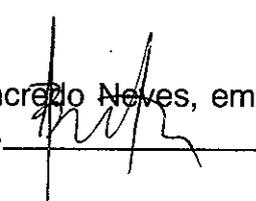
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de novembro 2020. 
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Vera Lúcia Aparecida da Silva, matrícula nº 447, CPF nº 831.090.216-68, no cargo de Professor I, se deu através do Decreto nº 1166, de 01 de fevereiro de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10, da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 24 de novembro 2020.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal